



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 3879 ENT.: 3622 PROC. N.º:	25/05/2012

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 206/XII/1.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 415 de 25 de maio do Gabinete do Senhor Ministro da Educação e Ciência, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

Gabinete do Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Entrada N.º 3622

Data 25 / 05 / 2012

Exma. Senhora
Secretária de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade
Drª Maria Teresa da Silva Morais

N/ referência:

PG. 415 / 2012.05.25 (Requerimento nº 206)

Assunto: Resposta ao Requerimento N.º 206/XII/1.ª, de 18 de abril de 2012 - Acordos de Colaboração entre o Ministério da Educação e Ciência e a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.

Em resposta à solicitação mencionada em epígrafe, apresentada pelos Senhores Deputados do grupo parlamentar do Partido Social Democrata (PSD), Sua Excelência o Ministro da Educação e Ciência encarrega-me de enviar os seguintes documentos anexos:

1. Acordo de Colaboração - Escola Básica 2/3 de Vialonga
2. Acordo de Colaboração - Escola Pedro Jacques de Magalhães
3. Acordo de Colaboração - Escola Pedro Jacques de Magalhães - Alteração
4. Acordo de Colaboração - Escola Vasco Moniz -
5. Acordo de Colaboração - Escola Vasco Moniz - Alteração
6. Inscrições em PIDDAC

Bem como os links aos Relatórios da IGE às escolas do concelho:

1. http://www.ige.minedu.pt/upload/AEE_2011_DRLVT/AEE_11_Ag_Aristides_de_Sousa_Mendes_R.pdf
- 2 - http://www.ige.min-edu.pt/upload/AEE_2011_DRLVT/AEE_11_Ag_Dr_Sousa_Martins_R.pdf
- 3 - http://www.ige.minedu.pt/upload/AEE_2011_DRLVT/AEE_11_Ag_Pedro_Jacques_Magalhaes_R.pdf

Com os melhores cumprimentos

O Chefe do Gabinete

Vasco Lynce

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E O MUNICÍPIO DE
VILA FRANCA DE XIRA**

Acordo n.º /2012

**Acordo de colaboração para a reparação geral das coberturas dos blocos
escolares da Escola Básica 2, 3 de Vialonga - Vila Franca de Xira.**

A Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT) representado pelo respectivo Diretor Regional, e a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (CM), representada pela sua Presidente celebraram entre si o presente Acordo de Colaboração, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro e da alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 15548/2011, de 4 de novembro, publicado no DR, 2.º série, n.º 220 de 16 de novembro, o que fazem nos termos seguintes:

Artigo 1.º

Objecto

O presente Acordo de Colaboração tem por objecto a reparação geral das coberturas dos blocos escolares da Escola Básica 2, 3 de Vialonga - Vila Franca de Xira.

Artigo 2.º

Competências da Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Compete à DRELVT garantir o financiamento da obra, nas condições estabelecidas no artigo 4.º.

Artigo 3.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete proceder à realização e acompanhamento da obra de reparação geral das coberturas dos blocos escolares da Escola Básica 2, 3 de Vialonga - Vila Franca de Xira.

Artigo 4.º

Encargos

A obra de reparação geral das coberturas dos blocos escolares da Escola Básica 2, 3 de Vialonga tem um custo máximo estimado de 40.500 euros (quarenta mil e quinhentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal, montante a ser transferido pela DRELVT para a CM, a coberto do presente acordo de Colaboração, após comunicação pela CM da conclusão dos trabalhos.

Artigo 5.º


Prazo

Os trabalhos de reparação geral das coberturas dos blocos escolares da Escola Básica 2, 3 de Vialonga serão executados no prazo de 3 semanas a contar da data da assinatura do presente Acordo de Colaboração.

Lisboa, 13 de Fevereiro de 2012

**Pela Direção Regional de Educação
de Lisboa e Vale do Tejo,**

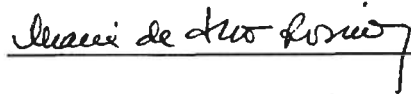
O Director Regional



José Alberto Moreira Duarte

**Pela Câmara Municipal
de Vila Franca de Xira,**

A Presidente da Câmara



Maria da Luz Rosinha

Homologo

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar



João Casanova de Almeida

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Acordo n.º 45/2009

Acordo de colaboração para a requalificação,
substituição e ampliação da Escola Básica Pedro
Jacques Magalhães — Vila Franca de Xira

A Direcção Regional de Educação de Lisboa (DRELVT), representada pelo respectivo director regional, e a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (CM), representada pela sua presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebram entre si o presente acordo de colaboração, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente acordo de colaboração tem por objectivo a requalificação, substituição (com excepção do edifício de construção mais recente, que se mantém) e ampliação da Escola Básica Pedro Jacques Magalhães, dos 2.º e 3.º ciclos (30 T).

2.º

Competências da DRELVT

A DRELVT compete:

- 1) Assegurar a elaboração dos projectos do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola, a fornecer à CM até 31 de Maio de 2009;
- 2) Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais, nas condições estabelecidas na cláusula 4.ª;
- 3) Prestar, no âmbito das suas atribuições, o apoio técnico que lhe for solicitado pela CM;
- 4) Promover o registo em favor do Estado, sendo o mesmo transferido para a CM, logo que o processo de transferência de competências para a autarquia o venha a permitir.

3.º

Competências da Câmara Municipal

A CM compete:

- 1) Assegurar a posição de dona da obra, lançando o concurso, adjudicando e garantindo a fiscalização e coordenação da empreitada;
- 2) Assegurar a construção do edifício, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de água, esgotos, gás e telecomunicações;
- 3) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamento, constantes das tipologias definidas;
- 4) Executar a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento da Escola;
- 5) Garantir o financiamento da construção, nos termos da cláusula 4.ª

4.º

Repartição de encargos

O custo do empreendimento estima-se em € 4 500 000, incluindo IVA a 5%, e será suportado nas seguintes condições:

- 1) A DRELVT suportará pelo PIDDAC a quantia referida, de € 4 500 000;
- 2) Os pagamentos da DRELVT processar-se-ão por transferência para a CM, ao abrigo do presente acordo de colaboração, após apresentação de autos de medição dos trabalhos. A conclusão do pagamento por parte da DRELVT processar-se-á após entrega do auto de recepção da obra;
- 3) Eventuais alterações ao valor atrás referido que impliquem acréscimo ao custo final do empreendimento não terão efeito no valor da comparticipação da DRELVT, com excepção das alterações que possam ocorrer por força do Código dos Contratos Públicos, que serão sempre objecto de aprovação das duas partes.

5.º

Disposições gerais

A construção das instalações da Escola deverá iniciar-se no prazo máximo de quatro meses, a partir da data da assinatura do presente acordo, e concluir-se até 31 de Agosto de 2010.

No âmbito da monitorização do empreendimento, as partes estão sempre disponíveis para a resolução conjunta de qualquer situação que possa vir a colocar-se.

30 de Março de 2009. — Pela Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, o Director Regional, *José Leitão*. — Pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, a Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha*.
Homologo.

O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.
202591485

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Estádio Universitário de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 25642/2009

Por despachos do Presidente do Estádio Universitário de Lisboa e do Secretário-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de, respectivamente, 2 e 12 de Novembro de 2009, e com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2009:

Licenciada Karoline Queiroz de Agrela, assistente técnica do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior — autorizada a mobilidade interna, intercarreiras, por um ano, para o exercício de funções na carreira/categoria de técnica superior do mapa de pessoal do Estádio Universitário de Lisboa, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da citada carreira, nível remuneratório 11.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

16 de Novembro de 2009. — O Presidente, *João Roquette*.
202592749

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 25643/2009

Nos termos e ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Determino que a assistente técnica Maria Otilia Forte Cordeiro seja afectada ao meu Gabinete, através de acordo de cedência de interesse público, sem suspensão do estatuto de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 26 de Outubro de 2009.

28 de Outubro de 2009. — A Ministra da Cultura, *Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas*.

202591817

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 25644/2009

Nos termos e ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Determino que a assistente técnica Felismina Maria Lima Barata, do mapa de pessoal do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P., seja afectada ao meu Gabinete, através de acordo de cedência de interesse público, sem suspensão do estatuto de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Novembro de 2009.

1 de Novembro de 2009. — O Secretário de Estado da Cultura, *Elisio Costa Santos Summavielle*.

202593948

Despacho n.º 25645/2009

Nos termos e ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Determino que o assistente operacional Albertino Lourenço, da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, seja afectado ao meu Gabinete para prestar funções de motorista, em regime de acordo de cedência de interesse público, sem suspensão do estatuto de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Novembro de 2009.

2 de Novembro de 2009. — O Secretário de Estado da Cultura, *Elisio Costa Santos Summavielle*.

202593997

ocorrer por força do Código dos Contratos Públicos, que serão sempre objecto de aprovação das duas partes.

17 de Setembro de 2009. — Pela Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, o Director Regional, *José Joaquim Leitão*. — Pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, a Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Educação, *Válter Victorino Lemos*,
202591606

Acordo n.º 42/2009

Alteração ao acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica Pedro Jacques Magalhães

A Direcção Regional de Educação de Lisboa (DRELVT), representada pelo respectivo Director Regional e a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (CM), representada pela sua Presidente, em 30 de Março de 2009, celebraram entre si, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, um Acordo de Colaboração que tinha por objecto a requalificação da Escola Básica Pedro Jacques Magalhães, dos 2.º e 3.º ciclos (30T).

Porém, considerando que:

1 — A intervenção corresponde à substituição dos actuais pavilhões pré fabricados por um novo edifício escolar e arranjos exteriores;

2 — Este novo edifício exigiu sua adaptação à nova legislação em vigor de eficiência energética;

3 — De acordo com o estudo geotécnico do terreno, importa o recurso a fundações especiais através de estacaria, o que contribuiu para um agravamento de cerca de 30% do custo da obra;

O artigo 4.º do referido Acordo, passa a ter a seguinte redacção:

4.º

Repartição de Encargos

O custo do empreendimento estima-se em 5.000.000€, incluindo IVA a 5% e será suportado nas seguintes condições:

1 — A DRELVT suportará pelo PIDDAC a quantia referida de 5.000.000€;

2 — Os pagamentos da DRELVT processar-se-ão por transferência para a CM, ao abrigo do presente Acordo de Colaboração, após apresentação de autos de medição dos trabalhos. A conclusão do pagamento por parte da DRELVT processar-se-á após entrega do auto de recepção da obra;

3 — Eventuais alterações ao valor atrás referido que impliquem acréscimo ao custo final do empreendimento não terão efeito no valor da comparticipação da DRELVT, com excepção das alterações que possam ocorrer por força do Código dos Contratos Públicos, que serão sempre objecto de aprovação das duas partes.

17 de Setembro de 2009. — Pela Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, o Director Regional, *José Joaquim Leitão*. — Pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, a Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Educação, *Válter Victorino Lemos*,
202591525

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acordo n.º 43/2009

Acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica e Secundária D. Maria II — Vila Nova da Barquinha

A Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT), representada pelo respectivo Director Regional, e a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha (CM), representada pelo seu Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebraram entre si o presente Acordo de Colaboração, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente Acordo de Colaboração tem por objectivo a requalificação, substituição e ampliação das actuais instalações da Escola Básica e Secundária D. Maria II — Vila Nova da Barquinha.

2.º

Competências da DRELVT

À DRELVT compete:

1 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais, nas condições estabelecidas na cláusula 4.ª;

2 — Prestar, no âmbito das suas atribuições, o apoio técnico que lhe for solicitado pela CM;

3 — Promover o registo em favor do Estado, sendo o mesmo transferido para a CM, logo que o processo de transferência de competências para a autarquia o venha a permitir;

3.º

Competências da Câmara Municipal

À CM compete:

1 — Assegurar a elaboração dos projectos do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;

2 — Assegurar a posição de dona da obra, lançando o concurso, adjudicando e garantindo a fiscalização e coordenação da empreitada;

3 — Assegurar a construção do edifício, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de água, esgotos, gás e telecomunicações;

4 — Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamento, constantes das tipologias definidas;

5 — Executar a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento da Escola;

6 — Garantir o financiamento da construção, nos termos da cláusula 4.ª

4.º

Repartição de Encargos

O custo do empreendimento estima-se em 3.500.000€, incluindo IVA a 5% e será suportado nas seguintes condições:

1 — A DRELVT suportará pelo Piddac a quantia referida, de 3.500.000€;

2 — Os pagamentos da DRELVT processar-se-ão por transferência para a CM, ao abrigo do presente Acordo de Colaboração, após apresentação de autos de medição dos trabalhos. A conclusão do pagamento por parte da DRELVT processar-se-á após entrega do auto de recepção da obra;

3 — Eventuais alterações ao valor atrás referido que impliquem acréscimo ao custo final do empreendimento não terão efeito no valor da comparticipação da DRELVT.

5.º

Disposição Geral

A requalificação, substituição e ampliação das instalações da Escola deverá iniciar-se no prazo máximo de quatro meses e concluir-se até 31 de Dezembro de 2010.

28 de Julho de 2009. — Pela Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, o Director Regional, *José Leitão*. — Pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, o Presidente da Câmara, *Vitor Pombeiro*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Educação, *Válter Victorino Lemos*,
202591671

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 25524/2009

Considerando que a CEUPA — Cooperativa de Desenvolvimento Universitário e Politécnico do Algarve, C. R. L., fez publicar, na 2.ª série do *Diário da República*, os avisos n.ºs 4535/2009 e 4536/2009, de 26 de Fevereiro, e 4789/2009, de 3 de Março, relativos ao deferimento tácito da autorização de funcionamento dos terceiros ciclos de estudos em Estilos de Vida e Wellness: Integração Cognitiva e Actividade Motora, em Ciências da Educação e em Gestão, com o fundamento de ter sido ultrapassado o prazo de sete meses para decisão estipulado na lei;

Considerando que de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que aprova o regime jurídico das

4.º

Encargos

Os encargos, designadamente, com os serviços de planeamento, coordenação e fiscalização, bem como os correspondentes à coordenação da segurança ao mobiliário, material didáctico e demais equipamentos necessários ao funcionamento da escola são no montante global de 984 499,36 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, o qual será integralmente suportado pela DRELVT através do PIDDAC.

5.º

Prazo

Os trabalhos objecto da presente alteração ao Acordo estarão concluídos até 31 de Dezembro de 2011.

6.º

Produção de efeitos

A presente alteração ao Acordo produz efeitos após a autorização por parte do Ministério das Finanças e da Administração Pública da realização de novos compromissos financeiros.

29 de Novembro de 2010 — A Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, *Maria da Luz Rosinha*. — O Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, *José Joaquim Leitão*.

Homologo,

O Secretário de Estado da Educação, *João José Trocado da Mata*,
204862969

Acordo n.º 134/2011**2.ª alteração do acordo de colaboração para a requalificação, substituição e ampliação da Escola Básica Pedro Jacques Magalhães Vila Franca de Xira**

A Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT) representada pelo respectivo Director Regional e a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (CM), representada pela sua Presidente, em 30 de Março de 2009, celebraram entre si, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, um Acordo de Colaboração que tinha por objecto a requalificação da Escola Básica Pedro Jacques Magalhães, dos 2.º e 3.º ciclos (30T), o qual foi objecto de alteração assinado em 17 de Setembro de 2009. Porém, considerando que:

- 1) Existe um equipamento para a prática de Educação Física em avançado estado de degradação tornando-se necessário dotar a Escola de um equipamento desportivo adequado à prática da Educação Física;
- 2) Se encontra a decorrer a requalificação da Escola Básica Pedro Jacques de Magalhães, dos 2.º e 3.º Ciclos, objecto do Acordo de Colaboração entre a DRELVT e a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira;
- 3) Este equipamento é indispensável ao regular funcionamento da Escola, para o desenvolvimento do currículo do ensino básico;

As partes acordam na celebração da presente Alteração ao supramencionado Acordo de Colaboração, o que fazem nos seguintes termos:

1.º

Objecto

A presente Alteração ao Acordo de Colaboração tem por objecto a construção, em condições de pleno funcionamento, de um pavilhão polidesportivo com bancadas e ainda assunção dos inerentes encargos, com todo o mobiliário, material didáctico e equipamento.

2.º

Competências da DRELVT

Compete à DRELVT:

- 1) Colaborar com a autarquia, designadamente através de todos os esclarecimentos necessários relativos aos serviços de planeamento, coordenação, fiscalização e controlo da empreitada.

3.º

Competências da Câmara Municipal

Compete à Câmara Municipal:

- 1) Assegurar a posição de dono da obra, lançando o concurso, adjudicando e garantindo a fiscalização e coordenação da empreitada, através da contratação de prestação de serviços;
- 2) Lançar o procedimento tendente à adjudicação e instalação do mobiliário, material didáctico e equipamento.

4.º

Encargos

Os encargos, designadamente, com os serviços de coordenação, fiscalização, controlo e planeamento, bem como os correspondentes à coordenação da segurança ao mobiliário, material didáctico e demais equipamentos necessários ao funcionamento da escola são no montante global de 2 171 112,50 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual será integralmente suportado pela DRELVT através do PIDDAC.

5.º

Prazo

Os trabalhos objecto da presente alteração ao Acordo estarão concluídos até 31 de Dezembro de 2011.

6.º

Produção de efeitos

A presente alteração ao Acordo produz efeitos após a autorização por parte do Ministério das Finanças e da Administração Pública da realização de novos compromissos financeiros.

29 de Novembro de 2010 — A Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, *Maria da Luz Rosinha*. — O Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, *José Joaquim Leitão*.

Homologo,

O Secretário de Estado da Educação, *João José Trocado da Mata*,
204863049

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO
DE VILA NOVA DA BARQUINHA****Acordo n.º 135/2011****Alteração ao acordo de colaboração para a construção da Escola Básica e Secundária D. Maria II — Vila Nova da Barquinha**

A Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT), representada pelo respectivo Director Regional, e a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha (CM), representada pelo seu Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebraram um Acordo de Colaboração outorgado em 28 de Julho de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 20 de Novembro de 2009. Considerando que:

- 1) O acordo de colaboração acima referenciado estabelece como obrigação do Ministério da Educação o financiamento de 3.500.000,00€ para a requalificação da escola Básica e Secundária D. Maria II;
- 2) A Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais (POR) aprovou, em 14 de Outubro de 2010, uma linha de financiamento para as escolas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico no âmbito do Regulamento Específico Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar, em que o FEDER assegura 80 % das despesas elegíveis e os beneficiários os restantes 20 %;
- 3) Os POR das regiões convergência (Norte, Centro e Alentejo) abriram, em Dezembro de 2010, concursos no âmbito da linha de financiamento referida no considerando anterior;
- 4) A linha de financiamento acima referida permite a redução substancial dos encargos assumidos pelo Ministério da Educação;
- 5) Os encargos com a requalificação desta escola estão inscritos no PIDDAC do Ministério da Educação;
- 6) Importa actualizar os termos do acordo de colaboração, designadamente, para reflectir o financiamento comunitário entretanto previsto e consequente redução do compromisso assumido pelo ME, que se traduzirá em 20 % das despesas elegíveis do projecto.

Os outorgantes celebram entre si a seguinte alteração ao artigo 4.º "Repartição de Encargos" e artigo 5.º "Disposição Geral" do Acordo de Colaboração outorgado em 28 de Julho de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 20 de Novembro de 2009, e introduzem o artigo 6.º "Produção de efeitos", que passam a ter a seguinte redacção:

«4.º

Repartição de Encargos

O custo do empreendimento e de todo o seu equipamento, estima-se em 5.500.000,00€, incluindo IVA à taxa legal aplicável e será suportado nas seguintes condições:

- 1) A CM deverá candidatar ao POR Centro o empreendimento objecto do presente acordo, nos termos do Regulamento Específico

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E O MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Acordo n.º /2012

3.º Alteração ao acordo de colaboração para a requalificação, substituição e requalificação da Escola Básica Pedro Jacques de Magalhães - Vila Franca de Xira

A Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT) representado pelo respectivo Diretor Regional, e a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (CM), representada pela sua Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, celebraram o Acordo de Colaboração n.º 45/2009, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 226, de 20 de novembro, que tinha por objecto a requalificação, substituição e requalificação da Escola Básica Pedro Jacques de Magalhães - Vila Franca de Xira.

Por força do contexto financeiro verificado desde a celebração do Acordo, torna-se necessário promover o alargamento do prazo previsto o Artigo 5.º do Acordo n.º 134/2011 (2.ª alteração ao acordo de colaboração para a requalificação, substituição e requalificação da Escola Básica Pedro Jacques de Magalhães).

As partes acordam na celebração da presente alteração ao supramencionado Acordo de Colaboração, o que fazem nos termos seguintes:

Artigo 1.º

Objecto

A presente alteração ao Acordo de Colaboração tem por objecto a prorrogação do prazo previstos no Artigo 5.º do Acordo n.º 134/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 129, de 7 de julho (Prazo).

Artigo 2.º

Prazo

Os trabalhos objecto da 2.ª alteração ao Acordo estarão concluídos até 31 de Dezembro de 2013.

Lisboa, 16 de fevereiro de 2012.

Pela Direção Regional de Educação

de Lisboa e Vale do Tejo,

O Director Regional



José Alberto Moreira Duarte

Pela Câmara Municipal

de Vila Franca de Xira,

A Presidente da Câmara



Maria da Luz Rosinha

Homologo

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar



João Casanova de Almeida

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E O MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Acordo n.º /2012

3.º Alteração ao acordo de colaboração para a requalificação, substituição e requalificação da Escola Básica Pedro Jacques de Magalhães - Vila Franca de Xira

A Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT) representado pelo respectivo Diretor Regional, e a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (CM), representada pela sua Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, celebraram o Acordo de Colaboração n.º 45/2009, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 226, de 20 de novembro, que tinha por objecto a requalificação, substituição e requalificação da Escola Básica Pedro Jacques de Magalhães - Vila Franca de Xira.

Por força do contexto financeiro verificado desde a celebração do Acordo, torna-se necessário promover o alargamento do prazo previsto o Artigo 5.º do Acordo n.º 134/2011 (2.ª alteração ao acordo de colaboração para a requalificação, substituição e requalificação da Escola Básica Pedro Jacques de Magalhães).

As partes acordam na celebração da presente alteração ao supramencionado Acordo de Colaboração, o que fazem nos termos seguintes:

Artigo 1.º

Objecto

A presente alteração ao Acordo de Colaboração tem por objecto a prorrogação do prazo previstos no Artigo 5.º do Acordo n.º 134/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 129, de 7 de julho (Prazo).

Artigo 2.º

Prazo

Os trabalhos objecto da 2.ª alteração ao Acordo estarão concluídos até 31 de Dezembro de 2013.

Lisboa, 16 de fevereiro de 2012.

Pela Direção Regional de Educação

de Lisboa e Vale do Tejo,

O Director Regional

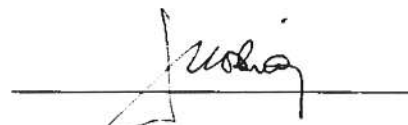


José Alberto Moreira Duarte

Pela Câmara Municipal

de Vila Franca de Xira,

A Presidente da Câmara



Maria da Luz Rosinha

Homologo

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar



João Casanova de Almeida

2 — A DRELVT suportará a parcela não financiada do custo total do empreendimento;

3 — Os pagamentos da DRELVT processar-se-ão por transferência para o MTN, ao abrigo do presente acordo de colaboração, após apresentação de autos de medição dos trabalhos, não podendo em 2009 ser inferior a 50% do valor total. A conclusão do pagamento por parte da DRELVT processar-se-á no prazo máximo de 30 dias após a conclusão da obra;

4 — No caso de a candidatura não ser aprovada pelo POVT, as partes acordam em renegociar o presente acordo, sendo a autarquia ressarcida dos montantes respeitantes aos encargos assumidos, nomeadamente com a execução dos projectos, devendo neste caso estes serem devolvidos à DRELVT, com as respectivas autorizações dos projectistas para posterior lançamento de empreitada por parte desta Direcção Regional.

28 de Julho de 2008. — Pela Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, o Director Regional, *José Leitão*. — Pelo Município de Torres Novas, o Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*,
202591444

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Acordo n.º 40/2009

Acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica Dr. Vasco Moniz — Vila Franca de Xira

A Direcção Regional de Educação de Lisboa (DRELVT), representada pelo respectivo Director Regional, e a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (CM), representada pela sua Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebram entre si o presente Acordo de Colaboração, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente Acordo de Colaboração tem por objectivo a requalificação da Escola Básica Dr. Vasco Moniz — Vila Franca de Xira (24T).

2.º

Competências da DRELVT

À DRELVT compete:

1 — Assegurar a elaboração dos projectos dos edifícios e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola, a fornecer à CM até 31 de Maio de 2009;

2 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais, nas condições estabelecidas na cláusula 4.ª;

3 — Prestar, no âmbito das suas atribuições, o apoio técnico que lhe for solicitado pela CM;

4 — Promover o registo em favor do Estado, sendo o mesmo transferido para a CM, logo que o processo de transferência de competências para a autarquia o venha a permitir;

3.º

Competências da Câmara Municipal

À CM compete:

1 — Assegurar a posição de dona da obra, lançando o concurso, adjudicando e garantindo a fiscalização e coordenação da empreitada;

2 — Assegurar a construção do edifício, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de água, esgotos, gás e telecomunicações;

3 — Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamento, constantes das tipologias definidas;

4 — Executar a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento da Escola;

5 — Garantir o financiamento da construção, nos termos da cláusula 4.ª

4.º

Repartição de Encargos

O custo do empreendimento estima-se em 1.900.000€, incluindo IVA a 5% e será suportado nas seguintes condições:

1 — A DRELVT suportará pelo PIDDAC a quantia referida, de 1.900.000€;

2 — Os pagamentos da DRELVT processar-se-ão por transferência para a CM, ao abrigo do presente Acordo de Colaboração, após apresentação de autos de medição dos trabalhos. A conclusão do pagamento por parte da DRELVT processar-se-á após entrega do auto de recepção da obra;

3 — Eventuais alterações ao valor atrás referido que impliquem acréscimo ao custo final do empreendimento não terão efeito no valor da comparticipação da DRELVT, com excepção das alterações que possam ocorrer por força do Código dos Contratos Públicos, que serão sempre objecto de aprovação das duas partes.

5.º

Disposições Gerais

A requalificação das instalações da Escola deverá iniciar-se no prazo máximo de quatro meses, a partir da data da assinatura do presente Acordo e concluir-se até 31 de Agosto de 2010.

No âmbito da monitorização do empreendimento, as partes estão sempre disponíveis para a resolução conjunta de qualquer situação que possa vir a colocar-se.

30 de Março de 2009. — Pela Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, o Director Regional, *José Leitão*. — Pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, a Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosmha*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*,
202591574

Acordo n.º 41/2009

Alteração ao acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica Dr. Vasco Moniz

A Direcção Regional de Educação de Lisboa (DRELVT), representada pelo respectivo Director Regional e a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (CM), representada pela sua Presidente, em 30 de Março de 2009, celebraram entre si, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, um Acordo de Colaboração que tinha por objecto a requalificação da Escola Básica Dr. Vasco Moniz — Vila Franca de Xira (24T).

Porém, considerando que:

1 — A escola se encontra em estado de conservação muito degradado;

2 — Se encontra inserida num terreno de tipologia acentuada e de características geológicas difíceis;

3 — Se constatou que as suas instalações são desadequadas ao programa de espaços definido para a nova tipologia e às novas exigências normativas sobre segurança, redes de infra-estruturas interiores e exteriores;

4 — Se constatou a existência de materiais perigosos, no caso, fibrocimento, numa área considerável, que é necessário remover;

5 — Se devem adequar os espaços exteriores à eliminação de barreiras arquitectónicas que permitam a fácil circulação de todo o tipo de veículos;

6 — Se devem potenciar as medidas de segurança relativas a taludes;

O artigo 4.º do referido Acordo, passa a ter a seguinte redacção:

4.º

Repartição de Encargos

O custo do empreendimento estima-se em 3.000.000€, incluindo IVA a 5% e será suportado nas seguintes condições:

1 — A DRELVT suportará pelo Piddac a quantia referida, de 3.000.000€;

2 — Os pagamentos da DRELVT processar-se-ão por transferência para a CM, ao abrigo do presente Acordo de Colaboração, após apresentação de autos de medição dos trabalhos. A conclusão do pagamento por parte da DRELVT processar-se-á após entrega do auto de recepção da obra;

3 — Eventuais alterações ao valor atrás referido que impliquem acréscimo ao custo final do empreendimento não terão efeito no valor da comparticipação da DRELVT, com excepção das alterações que possam

ocorrer por força do Código dos Contratos Públicos, que serão sempre objecto de aprovação das duas partes.

17 de Setembro de 2009. — Pela Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, o Director Regional, *José Joaquim Leitão*. — Pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, a Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*,
202591606

Acordo n.º 42/2009

Alteração ao acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica Pedro Jacques Magalhães

A Direcção Regional de Educação de Lisboa (DRELVT), representada pelo respectivo Director Regional e a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (CM), representada pela sua Presidente, em 30 de Março de 2009, celebraram entre si, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, um Acordo de Colaboração que tinha por objecto a requalificação da Escola Básica Pedro Jacques Magalhães, dos 2.º e 3.º ciclos (30T).

Porém, considerando que:

1 — A intervenção corresponde à substituição dos actuais pavilhões pré-fabricados por um novo edifício escolar e arranjos exteriores;

2 — Este novo edifício exigiu sua adaptação à nova legislação em vigor de eficiência energética;

3 — De acordo com o estudo geotécnico do terreno, importa o recurso a fundações especiais através de estacaria, o que contribuiu para um agravamento de cerca de 30% do custo da obra;

O artigo 4.º do referido Acordo, passa a ter a seguinte redacção:

4.º

Repartição de Encargos

O custo do empreendimento estima-se em 5.000.000€, incluindo IVA a 5% e será suportado nas seguintes condições:

1 — A DRELVT suportará pelo PIDDAC a quantia referida de 5.000.000€;

2 — Os pagamentos da DRELVT processar-se-ão por transferência para a CM, ao abrigo do presente Acordo de Colaboração, após apresentação de autos de medição dos trabalhos. A conclusão do pagamento por parte da DRELVT processar-se-á após entrega do auto de recepção da obra;

3 — Eventuais alterações ao valor atrás referido que impliquem acréscimo ao custo final do empreendimento não terão efeito no valor da comparticipação da DRELVT, com excepção das alterações que possam ocorrer por força do Código dos Contratos Públicos, que serão sempre objecto de aprovação das duas partes.

17 de Setembro de 2009. — Pela Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, o Director Regional, *José Joaquim Leitão*. — Pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, a Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*,
202591525

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acordo n.º 43/2009

Acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica e Secundária D. Maria II — Vila Nova da Barquinha

A Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT), representada pelo respectivo Director Regional, e a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha (CM), representada pelo seu Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebraram entre si o presente Acordo de Colaboração, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente Acordo de Colaboração tem por objectivo a requalificação, substituição e ampliação das actuais instalações da Escola Básica e Secundária D. Maria II — Vila Nova da Barquinha.

2.º

Competências da DRELVT

À DRELVT compete:

1 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais, nas condições estabelecidas na cláusula 4.º;

2 — Prestar, no âmbito das suas atribuições, o apoio técnico que lhe for solicitado pela CM;

3 — Promover o registo em favor do Estado, sendo o mesmo transferido para a CM, logo que o processo de transferência de competências para a autarquia o venha a permitir;

3.º

Competências da Câmara Municipal

À CM compete:

1 — Assegurar a elaboração dos projectos do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;

2 — Assegurar a posição de dona da obra, lançando o concurso, adjudicando e garantindo a fiscalização e coordenação da empreitada;

3 — Assegurar a construção do edifício, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de água, esgotos, gás e telecomunicações;

4 — Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamento, constantes das tipologias definidas;

5 — Executar a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento da Escola;

6 — Garantir o financiamento da construção, nos termos da cláusula 4.º

4.º

Repartição de Encargos

O custo do empreendimento estima-se em 3.500.000€, incluindo IVA a 5% e será suportado nas seguintes condições:

1 — A DRELVT suportará pelo PIDDAC a quantia referida, de 3.500.000€;

2 — Os pagamentos da DRELVT processar-se-ão por transferência para a CM, ao abrigo do presente Acordo de Colaboração, após apresentação de autos de medição dos trabalhos. A conclusão do pagamento por parte da DRELVT processar-se-á após entrega do auto de recepção da obra;

3 — Eventuais alterações ao valor atrás referido que impliquem acréscimo ao custo final do empreendimento não terão efeito no valor da comparticipação da DRELVT.

5.º

Disposição Geral

A requalificação, substituição e ampliação das instalações da Escola deverá iniciar-se no prazo máximo de quatro meses e concluir-se até 31 de Dezembro de 2010.

28 de Julho de 2009. — Pela Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, o Director Regional, *José Leitão*. — Pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, o Presidente da Câmara, *Vitor Pombeiro*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*,
202591671

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 25524/2009

Considerando que a CEUPA — Cooperativa de Desenvolvimento Universitário e Politécnico do Algarve, C. R. L., fez publicar, na 2.ª série do *Diário da República*, os avisos n.ºs 4535/2009 e 4536/2009, de 26 de Fevereiro, e 4789/2009, de 3 de Março, relativos ao deferimento tácito da autorização de funcionamento dos terceiros ciclos de estudos em Estilos de Vida e Wellness: Integração Cognitiva e Actividade Motora, em Ciências da Educação e em Gestão, com o fundamento de ter sido ultrapassado o prazo de sete meses para decisão estipulado na lei.

Considerando que de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que aprova o regime jurídico das

previstos, a Avaliação Curricular (AVC), e como método facultativo ou complementar a Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

7.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

$$CF = 0,70 AVC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de conhecimentos;
AVC = Avaliação curricular;
EPS = Entrevista profissional de selecção.

7.2 — A prova de conhecimentos será escrita, sem consulta, com a duração máxima de 60 minutos, e incidirá sobre os seguintes temas:

- Regulamento de Organização e Funcionamento do INSA;
- Régimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;
- A simplificação administrativa;
- Conhecimentos de cultura geral ao nível da habilitação exigida;
- Conhecimentos da Língua Portuguesa e de Matemática;
- Normas e segurança em laboratório.

7.3 — Legislação e bibliografia:

Legislação:

- Despacho Normativo n.º 15/2009, de 7 de Abril;
- Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- Jornais diários;
- Livros de estudo utilizados no ensino sobre as matérias de Português e Matemática;
- Norma J. Walters e outros, *Laboratório Clínico: Técnicas Básicas*, 3.ª ed., Porto Alegre, RS, Brasil, 1996 — disponível para consulta na Biblioteca do INSA, IP, na morada indicada no ponto 6 do presente Aviso.

8 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Sector de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos do INSA e disponibilizada na página electrónica.

9 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

10 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

11 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, é afixada em local visível e público das instalações do INSA e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

15 — Júri do concurso:

Presidente — Maria de Fátima Araújo Esteves Martins, assessor superior da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório.

1.º Vogal Efectivo — Maria Cristina Valente Domingos, assistente operacional (substitui o presidente nas suas faltas e ausências).

2.º Vogal Efectivo — Paula Cristina Silva Serra Ferreira Pereira, assistente técnico.

1.º Vogal Suplente — Maria da Assunção Nunes António, assistente operacional.

2.º Vogal Efectivo — Cristina Elisa Barradas de Matos Salgueiro, assistente técnico.

30 de Junho de 2011 — A Directora de Gestão de Recursos Humanos,
Paula Caires da Luz.

20486442

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Arganil

Despacho n.º 8958/2011

Por despacho do senhor Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Arganil, no uso das competências delegadas por despacho de 31 de Julho de 2009 de S. Exa. o Senhor Secretário de Estado da Educação e nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi autorizado o pedido de rescisão do contrato de trabalho por tempo indeterminado, solicitado pelo Assistente Operacional, Rui Filipe Paiva Marques, com efeito a partir de 24/06/2011, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

20 de Junho de 2011. — O Presidente da CAP, *Fernando da Silva Antunes*.

204864183

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Acordo n.º 133/2011

2.ª alteração do acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica Dr. Vasco Moniz — Vila Franca de Xira

A Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT) representada pelo respectivo Director Regional e a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (CM), representada pela sua Presidente, em 30 de Março de 2009, celebraram entre si, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, um Acordo de Colaboração que tinha por objecto a requalificação da Escola Básica Dr. Vasco Moniz (24T), o qual foi objecto de alteração em 17 de Setembro de 2009.

Porém, considerando que:

1) Existe um equipamento para a prática de Educação Física em avançado estado de degradação, tornando-se necessário dotar a Escola de um equipamento desportivo adequado à prática da Educação Física que faz parte integrante do currículo do ensino básico;

2) Se encontra actualmente a decorrer a requalificação da Escola Básica Dr. Vasco Moniz, objecto do Acordo de Colaboração entre a DRELVT e a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira;

3) Que o valor total desta alteração, se insere nos parâmetros e termos definidos pelo Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro;

As partes acordam na celebração da presente Alteração ao supramencionado Acordo de Colaboração, o que fazem nos seguintes termos:

1.º

Objecto

A presente alteração ao Acordo de Colaboração tem por objecto a realização dos trabalhos indispensáveis à construção de um pavilhão polidesportivo coberto e ainda a assunção dos inerentes encargos, com todo o mobiliário, material didáctico e equipamento.

2.º

Competências da DREIA/T

Compete à DREIA/T:

1) Colaborar com a autarquia, designadamente, através de todos os esclarecimentos necessários relativos aos serviços de planeamento, coordenação, fiscalização e controlo da empreitada.

3.º

Competências da Câmara Municipal

Compete à Câmara Municipal:

1) Assegurar a posição de dono da obra, lançando o concurso, adjudicando e garantindo a fiscalização e coordenação da empreitada, através da contratação de prestação de serviços;

2) Lançar o procedimento tendente à adjudicação e instalação do mobiliário, material didáctico e equipamentos necessários ao funcionamento da escola.

4.º

Encargos

Os encargos, designadamente, com os serviços de planeamento, coordenação e fiscalização, bem como os correspondentes à coordenação da segurança ao mobiliário, material didáctico e demais equipamentos necessários ao funcionamento da escola são no montante global de 984 499,36 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, o qual será integralmente suportado pela DRELVT através do PIDDAC.

5.º

Prazo

Os trabalhos objecto da presente alteração ao Acordo estarão concluídos até 31 de Dezembro de 2011.

6.º

Produção de efeitos

A presente alteração ao Acordo produz efeitos após a autorização por parte do Ministério das Finanças e da Administração Pública da realização de novos compromissos financeiros.

29 de Novembro de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, *Maria da Luz Rosinha*. — O Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, *José Joaquim Leitão*.

Homologo,

O Secretário de Estado da Educação, *João José Trocado da Mata*,
204862969

Acordo n.º 134/2011**2.ª alteração do acordo de colaboração para a requalificação, substituição e ampliação da Escola Básica Pedro Jacques Magalhães Vila Franca de Xira**

A Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT) representada pelo respectivo Director Regional e a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (CM), representada pela sua Presidente, em 30 de Março de 2009, celebraram entre si, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, um Acordo de Colaboração que tinha por objecto a requalificação da Escola Básica Pedro Jacques Magalhães, dos 2.º e 3.º ciclos (301), o qual foi objecto de alteração assinado em 17 de Setembro de 2009. Porém, considerando que:

1) Existe um equipamento para a prática de Educação Física em avançado estado de degradação tomando-se necessário dotar a Escola de um equipamento desportivo adequado à prática da Educação Física;

2) Se encontra a decorrer a requalificação da Escola Básica Pedro Jacques de Magalhães, dos 2.º e 3.º Ciclos, objecto do Acordo de Colaboração entre a DRELVT e a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira;

3) Este equipamento é indispensável ao regular funcionamento da Escola, para o desenvolvimento do currículo do ensino básico;

As partes acordam na celebração da presente Alteração ao supramencionado Acordo de Colaboração, o que fazem nos seguintes termos:

1.º

Objecto

A presente Alteração ao Acordo de Colaboração tem por objecto a construção, em condições de pleno funcionamento, de um pavilhão polidesportivo com bancadas e ainda assunção dos inerentes encargos com todo o mobiliário, material didáctico e equipamento.

2.º

Competências da DRELVT

Compete à DRELVT:

1) Colaborar com a autarquia, designadamente através de todos os esclarecimentos necessários relativos aos serviços de planeamento, coordenação, fiscalização e controlo da empreitada.

3.º

Competências da Câmara Municipal

Compete à Câmara Municipal:

1) Assegurar a posição de dono da obra, lançando o concurso, adjudicando e garantindo a fiscalização e coordenação da empreitada, através da contratação de prestação de serviços;

2) Lançar o procedimento tendente à adjudicação e instalação do mobiliário, material didáctico e equipamento.

4.º

Encargos

Os encargos, designadamente, com os serviços de coordenação, fiscalização, controlo e planeamento, bem como os correspondentes à coordenação da segurança, ao mobiliário, material didáctico e demais equipamentos necessários ao funcionamento da escola são no montante global de 2 171 112,50 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual será integralmente suportado pela DRELVT através do PIDDAC.

5.º

Prazo

Os trabalhos objecto da presente alteração ao Acordo estarão concluídos até 31 de Dezembro de 2011.

6.º

Produção de efeitos

A presente alteração ao Acordo produz efeitos após a autorização por parte do Ministério das Finanças e da Administração Pública da realização de novos compromissos financeiros.

29 de Novembro de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, *Maria da Luz Rosinha*. — O Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, *José Joaquim Leitão*.

Homologo,

O Secretário de Estado da Educação, *João José Trocado da Mata*,
204863049

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA**Acordo n.º 135/2011****Alteração ao acordo de colaboração para a construção da Escola Básica e Secundária D. Maria II — Vila Nova da Barquinha**

A Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT), representada pelo respectivo Director Regional, e a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha (CM), representada pelo seu Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebraram um Acordo de Colaboração outorgado em 28 de Julho de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 20 de Novembro de 2009. Considerando que:

1) O acordo de colaboração acima referenciado estabelece como obrigação do Ministério da Educação o financiamento de 3.500.000,00€ para a requalificação da escola Básica e Secundária D. Maria II;

2) A Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais (POR) aprovou, em 14 de Outubro de 2010, uma linha de financiamento para as escolas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico no âmbito do Regulamento Específico Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar, em que o FEDER assegura 80 % das despesas elegíveis e os beneficiários os restantes 20 %;

3) Os POR das regiões convergência (Norte, Centro e Alentejo) abriram, em Dezembro de 2010, concursos no âmbito da linha de financiamento referida no considerando anterior;

4) A linha de financiamento acima referida permite a redução substancial dos encargos assumidos pelo Ministério da Educação;

5) Os encargos com a requalificação desta escola estão inscritos no PIDDAC do Ministério da Educação;

6) Importa actualizar os termos do acordo de colaboração, designadamente, para reflectir o financiamento comunitário entretanto previsto e consequente redução do compromisso assumido pelo ME, que se traduzirá em 20 % das despesas elegíveis do projecto.

Os outorgantes celebram entre si a seguinte alteração ao artigo 4.º "Repartição de Encargos" e artigo 5.º "Disposição Geral" do Acordo de Colaboração outorgado em 28 de Julho de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 20 de Novembro de 2009, e introduzem o artigo 6.º "Produção de efeitos", que passam a ter a seguinte redacção:

«4.º

Repartição de Encargos

O custo do empreendimento e de todo o seu equipamento, estima-se em 5.500.000,00€, incluindo IVA à taxa legal aplicável e será suportado nas seguintes condições:

1) A CM deverá candidatar ao POR Centro o empreendimento objecto do presente acordo, nos termos do Regulamento Específico

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E O MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Acordo n.º /2011

3.º Alteração ao acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica Dr. Vasco Moniz - Vila Franca de Xira

A Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT) representado pelo respectivo Director Regional, e a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (CM), representada pela sua Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebraram o Acordo de Colaboração n.º 40/2009, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 226, de 20 de Novembro, que tinha por objecto a requalificação da Escola Básica Dr. Vasco Moniz - Vila Franca de Xira

Por força do contexto financeiro verificado desde a celebração do Acordo, torna-se necessário promover o alargamento do prazo previsto o Artigo 5.º do Acordo n.º 133/2011 (2.ª alteração ao acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica Dr. Vasco Moniz - Vila Franca de Xira).

As partes acordam na celebração da presente alteração ao supramencionado Acordo de Colaboração, o que fazem nos termos seguintes:

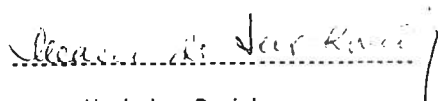
Artigo 1.º
Objecto

A presente alteração ao Acordo de Colaboração tem por objecto a alteração do prazo previstos no Artigo 5.º do Acordo n.º 133/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 129, de 7 de Julho (Prazo).

Artigo 2.º
Prazo

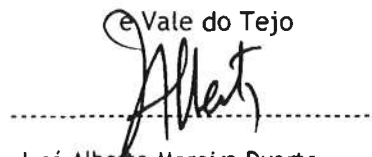
Os trabalhos objecto da 2.ª alteração ao Acordo estarão concluídos até 31 de Dezembro de 2012.

A Presidente da Câmara Municipal
de Vila Franca de Xira



Maria Luz Rosinha

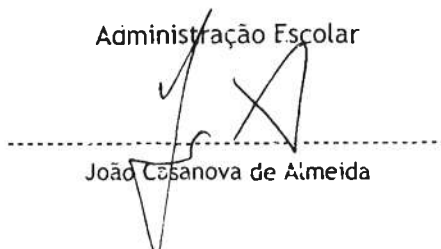
O Director Regional de Educação de Lisboa
e Vale do Tejo



José Alberto Moreira Duarte

HOMOLOGO

O Secretário de Estado do Ensino e
Administração Escolar



João Casanova de Almeida

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E O MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Acordo n.º /2011

3.º Alteração ao acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica Dr. Vasco Moniz - Vila Franca de Xira

A Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT) representado pelo respectivo Director Regional, e a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (CM), representada pela sua Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebraram o Acordo de Colaboração n.º 40/2009, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 226, de 20 de Novembro, que tinha por objecto a requalificação da Escola Básica Dr. Vasco Moniz - Vila Franca de Xira

Por força do contexto financeiro verificado desde a celebração do Acordo, torna-se necessário promover o alargamento do prazo previsto no Artigo 5.º do Acordo n.º 133/2011 (2.ª alteração ao acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica Dr. Vasco Moniz - Vila Franca de Xira).

As partes acordam na celebração da presente alteração ao supramencionado Acordo de Colaboração, o que fazem nos termos seguintes:

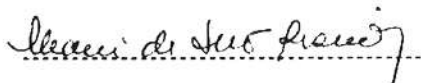
Artigo 1.º
Objecto

A presente alteração ao Acordo de Colaboração tem por objecto a alteração do prazo previstos no Artigo 5.º do Acordo n.º 133/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 129, de 7 de Julho (Prazo).

Artigo 2.º
Prazo

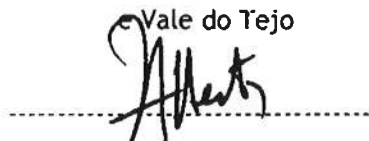
Os trabalhos objecto da 2.ª alteração ao Acordo estarão concluídos até 31 de Dezembro de 2012.

A Presidente da Câmara Municipal
de Vila Franca de Xira



Maria Luz Rosinha

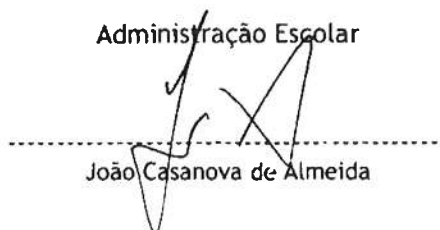
O Director Regional de Educação de Lisboa
e Vale do Tejo



José Alberto Moreira Duarte

HOMOLOGO

O Secretário de Estado do Ensino e
Administração Escolar



João Casanova de Almeida